



CNPJ: 25.064.064/0001-87
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



<u>clínicas, junto ao Fundo Municipal de Saúde.</u>	unidade, contador diferencial de células digital = 01 unidade; deionizador de água 50 l/h = 01 – unidade, homogeneizador de sangue para tubos e frascos c/ controle de velocidade = 01 unidade; macreo centrífuga sorológica digital 24x15 c/timer de velocidade = 01 unidade, micro-centrífuga digital c/ timer p/30 capilares = 01 unidade microscópico profissional (objetivas semiplanacromáticas; 4x/0.10, 10x/0.5, 40x/0.65 (retrátil), 100xS/1.25 (retrátil) (imersão/óleo) = 01 unidade pipetadores automáticos de 10 a 1000 microlitros = 01 – unidade, analisador hematológico = 01 unidade, placa de kline, programa laboratorial para digitação de exames = 01 unidade.			
	Valor total			

O valor estimado para a contratação é de R\$ _____
(_____), por mês, totalizando o valor de R\$ _____
(_____) (_____).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO ORÇAMENÁRIA Nº 10.301.1315.2012 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GESTÃO SUS – E ELEMENTO DE DESPESAS Nº 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FÍSICA E OU ELEMENTO DE DESPESAS Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS JURÍDICA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



CNPJ: 25.064.064/0001-87
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 24 (HORAS) da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.





CNPJ: 25.064.064/0001-87
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em Sites oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 02/2019, a Administração da entidade contratante poderá,

garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de **10%** (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de **15** (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias



CNPJ: 25.064.064/0001-87
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:



CNPJ: 25.064.064/0001-87
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL CACHOEIRINHA – TOCANTINS, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;





CNPJ: 25.064.064/0001-87
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
 - quando não restarem fornecedores registrados;
- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.



CNPJ: 25.064.064/0001-87
 AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
 CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:
Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com o artigo 67 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 04/2019 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: A questão decorrente da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de CACHOEIRINHA – TOCANTINS, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

CACHOEIRINHA/TO, ____ DE _____ DE _____

MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA
 C.N.P.J. nº _____
 CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 C.N.P.J. nº XXXXXXXXXXXXXXXX
 CONTRATADO



CNPJ: 25.064.064/0001-87
 AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
 CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____.

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA – TOCANTINS, portador do CNPJ neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua 21 de Abril Nº 1525, Centro, CEP – 77.915-000, na cidade de Cachoeirinha – Tocantins, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº, 25.064.064/0001-87, representado pelo (a) Sr.(a) _____, e, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Portador do CNPJ Nº _____, Rua 21 de Abril Nº 1525, Centro, CEP – 77.915-000, na cidade de Cachoeirinha – Tocantins, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº, 25.064.064/0001-87, representado pelo (a) Sr.(a) _____, e de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____, denominada _____ simplesmente _____, doravante denominada simplesmente _____, CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/___ e CPF (MF) nº _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital Pregão Presencial SRP Nº 004/2019, e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto o prestação de serviços de locação de equipamentos laboratoriais para realização de exames de Análises Clínicas, válido por 12 (doze) meses.

1.2 - DA DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS A SEREM LOCADOS:

Item	discriminação dos serviços	Equipamentos a serem locados:	QUANT	valor unitário Estimado	valor total
01	<u>Locação mensal de equipamentos laboratoriais para realização de exames de análises clínicas, junto ao Fundo Municipal de</u>	Agitador de kline digital multifuncional elisa, kline, VDRL rotação variável = 01 unidade, analisador bioquímico (leituras em absorvência, ponto final, cinética, tempo fixo, diferencial cinética múltipla) = 01 unidade ; banho Maria C/Termômetro digital 104 tubos = 01 – unidade, Câmaras de newbauerespelhada=01 – unidade, contador diferencial de célulasdigital = 01 unidade; deionizadore de água 50 l/h =			



CNPJ: 25.064.064/0001-87
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



<u>Saúde.</u>	01 – unidade, homogeneizador de sangue para tubos e frascos c/ controle de velocidade = 01 unidade; macreo centrífuga sorológica digital 24x15 c/timer de velocidade = 01 unidade, micro-centrífuga digital c/ timer p/30 capilares = 01 unidade microscópico profissional (objetivas semiplanacromáticas; 4x/0.10, 10x/0. 5,40xs/0,65 (retrátil), 100xS/1.25 (retrátil) (imersão/óleo) = 01 unidade pipetadores automáticos de 10 a 1000 microlitros = 01 – unidade, analisador hematológico = 01 unidade, placa de kline, programa laboratorial para digitação de exames = 01 unidade.			
	Valor total			

O valor estimado para a contratação é de R\$ _____
(_____), por mês, totalizando o valor de R\$ _____
(_____) (_____).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 Os preços dos itens a serem fornecidos são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ _____.

2.2 - Os quantitativos indicados na Planilha constante do Anexo I do edital do Pregão n.º _____ são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

2.3 – Os valores que compõe o presente contrato se encontram em consonância com os preços praticados no mercado, conforme prévia pesquisa realizada pelo Setor de Compras da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1 - A CONTRATADA ficará obrigada a executar o fornecimento em três dias úteis, após o recebimento do pedido de aquisição emitido pela CONTRATANTE.

3.2 – Em caso de recusa do fornecimento pela CONTRATANTE, em razão do mesmo não atender as especificação da proposta apresentada pela CONTRATADA, deverá a empresa reexecutar o serviço em até 24 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE.



CNPJ: 25.064.064/0001-87
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

4.1 - A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão Nº 002/2019, E da Ata de Registro de Preço nº 001/2019, realizados com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e no Decreto 7892/13.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 - A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

6.1 - A vigência deste contrato terá início em _____ extinguindo-se _____, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado pela legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

7.1 - Caberá ao CONTRATANTE:

7.1.1 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA;

7.1.2 - rejeitar qualquer serviço prestado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º 004/2019. ;

7.1.3 - impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;

7.1.4 - atestar as faturas correspondentes e supervisionar a execução, por intermédio da de servidor especialmente designado para este fim.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

8.1 - Caberá à CONTRATADA:

8.1.1 - responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do fornecimento, como os encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação em vigor, comprometendo-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

8.1.2 - responder pelos encargos fiscais relativos ao presente contrato, bem como as demandas penais e civis que decorrerem da execução desta avença.



CNPJ: 25.064.064/0001-87
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



8.1.3 - manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

8.1.4 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a administração ou a terceiros, durante a execução alvo deste contrato;

8.1.5 - reexecutar, às suas expensas, no total ou em parte, os fornecimentos executados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.1.6 - comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

8.1.7 - manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato, bem como apresenta-la a CONTRATANTE para averiguar a sua regularidade, sempre que instada a fazê-lo.

8.2 - A inadimplência da CONTRATADA, com relação aos itens relacionais acima, especialmente no que se refere aos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários, não transfere a responsabilidade por seu pagamento o CONTRATANTE, tampouco onerará o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1 - Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

9.1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE para executar, direta ou indiretamente, o objeto deste contrato;

9.1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

9.1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor do CONTRATANTE, designado para esse fim.

10.2 - O servidor do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do (a) CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

10.4 - A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.



CNPJ: 25.064.064/0001-87
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

11.1 - A atestação da adequada execução do fornecimento caberá à servidor do CONTRATANTE designado para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - A despesa com a execução do presente contrato da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 10.301.1315.2012 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GESTÃO SUS - E ELEMENTO DE DESPESAS Nº 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FÍSICA E OU ELEMENTO DE DESPESAS Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS JURÍDICA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1 - Executados e aceitos a execução, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) CONTRATANTE, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.

13.2 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a execução estiver em desacordo com a especificação apresentada e aceita no processo licitatório em referência.

13.3 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.

13.4 - O prazo de pagamento da execução do fornecimento será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

13.4.3 - O pagamento mensal da execução somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

15.1 - No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.



CNPJ: 25.064.064/0001-87
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



15.1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária; e

15.1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.1.1 - advertência;

16.1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

16.1.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

16.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

16.2 - O CONTRATANTE se reserva ao direito de compensar o valor da multa no momento do pagamento da contraprestação a CONTRATADA.

16.3 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

16.4 - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

17.1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



CNPJ: 25.064.064/0001-87
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



17.2 - A rescisão deste contrato poderá ser:

17.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrita da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

17.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou

17.2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18.1 - Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão Presencial n.º _____, a Ata de Registro de Preço n.º _____ e aos termos das posturas da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1 - A publicação do presente contrato, de responsabilidade do CONTRATANTE, deverá ser feita, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, conforme prevê o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de ANANÁS – TOCANTINS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

CACHOEIRINHA – TOCANTINS, _____ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA
CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____



CNPJ: 25.064.064/0001-87
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



**ANEXO VI
MINUTA DA PROPOSTA
MODELO (sugestivo) DE PROPOSTA**

Ref: Pregão Presencial SRP N.º 004/2019

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha /TO.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS, VÁLIDO POR 12 (DOZE) MESES,

Por intermédio da presente proposta de preços, informamos inteira submissão às cláusulas e condições existentes no Edital, como também aos ditames das Leis e Decretos que regem este processo licitatório.

DA DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO E EQUIPAMENTOS A SEREM LOCADOS:

<u>Item</u>	<u>discriminação dos serviços</u>	<u>Equipamentos a serem locados:</u>	<u>QUANT</u>	<u>valor unitário Estimado</u>	<u>valor total</u>
01	<u>Locação mensal de equipamentos laboratoriais para realização de exames de análises clínicas, junto ao Fundo Municipal de Saúde.</u>	Agitador de kline digital multifuncional elisa, kline, VDRL rotação variável = 01 unidade, analisador bioquímico (leituras em absorvência, ponto final, cinética, tempo fixo, diferencial cinética múltipla) = 01 unidade ; banho Maria C/Termômetro digital 104 tubos = 01 – unidade, Câmaras de newbauerespelhada=01 – unidade, contador diferencial de célulasdigital = 01 unidade; deionizadore de água 50 l/h = 01 – unidade, homogeneizador de sangue para tubos e frascos c/ controle de velocidade = 01 unidade; macreo centrífuga sorológica digital 24x15 c/timer de velocidade = 01 unidade, micro-centrífuga digital c/ timer p/30 capilares = 01 unidade microscópico profissional (objetivas semiplanacromáticas; 4x/0.10, 10x/0. 5,40xs/0,65 (retrátil), 100xS/1.25 (retrátil) (imersão/óleo) = 01 unidade pipetadores automáticos de 10			



CNPJ: 25.064.064/0001-87
 AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
 CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



		a 1000 microlitros = 01 – unidade, analisaor hematológico = 01 unidade, placa de kline, programa laboratorial para digitação de exames = 01 unidade.			
		Valor total			

O valor estimado para a contratação é de R\$ _____
 de R\$ _____, por mês, totalizando o valor _____.

- Valor total da Proposta: _____ (_____).
- a. Proponente: _____
 - b. Endereço (incluir telefone): _____
 - c. CNPJ/CPF: _____
 - d. Validade da Proposta: _____

CONTA CORRENTE Nº _____
 Agencia nº _____
 Banco _____
 Nome da Empresa _____

_____ de _____ de 2019.

Assinatura carimbo do proprietário da empresa



CNPJ: 25.064.064/0001-87
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



ANEXO VII

CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E ACEITE DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

A empresa, CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)), DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para habilitação ao Pregão Presencial nº 004/2019, assim como, conhece e aceita todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da referida licitação.

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



CNPJ: 25.064.064/0001-87
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



ANEXO VIII

COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial N° 004/2019

À Prefeitura Municipal de CACHOEIRINHA -TO

A empresa, inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n°..... e do CPF n°, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

***Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(nome e assinatura do representante legal da empresa)

MODELO



CNPJ: 25.064.064/0001-87
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

CACHOEIRINHA -TO,de de 2019.

Ref. Pregão Presencial Nº 004/2019.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:
(discrição do objeto)

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subseqüentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



CNPJ: 25.064.064/0001-87
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa....., CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
CNPJ: 25.064.064/0001-87
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2019

Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações, o Pregoeiro do Município de Cachoeirinha/TO, torna público que fará realizar às 08h00min, do dia 14/03/2019, na sede da Prefeitura Municipal, à Rua 21 de Abril Nº 1.525, CEP – 77.9156-000, Centro, Cachoeirinha – Tocantins, tipo menor preço por item, objetivando a Contratação de Pessoa Jurídica objetivando a Prestação de Serviços de Locação de Equipamentos Laboratoriais para realização de exames de Análises Clínicas, válido por 12 (doze) meses. O Edital de Licitação poderá ser solicitado pelo email: www.cachoeirinha.to.gov.br, demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura.

Cachoeirinha/TO, 27 de Fevereiro de 2019.


Francisco Alves Faustino Filho
Pregoeiro

AXIXÁ DO TOCANTINS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.02.27.01

A Prefeitura Municipal de Axixá do Tocantins/TO, torna público que as 09:00h do dia 13/03/2019 realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, Objetivando a Contratação de serviços de locação de Veículos e Carros Diversos, destinados ao uso da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, Secretaria Municipal de Transportes, Fundo Municipal de Educação e Manutenção do Transporte Escolar do Município de Axixá do Tocantins/TO.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos na sede desta Prefeitura, Praça Três Poderes, 335, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 12:00h. Fone: (63) 98504-5330. Axixá do Tocantins, 27 de Fevereiro de 2019. Edissanio Isaias da Rocha - Pregoeiro.

BRASILÂNDIA DO TOCANTINS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019

PROCESSO Nº: 0061/2019
 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº: 002/2019
 ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Brasilândia do Tocantins.
 FORNECEDOR REGISTRADO: MARIA IVONEIDE PEREIRA DASILVA-MEI
 CNPJ: 28.132.524/0001-55
 OBJETO: Aquisição de Refeições prontas (Self-Service, Prato Feito e Marmite), destinados à atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração Geral do Município de Brasilândia do Tocantins-TO.
 DATA DA ASSINATURA: 25/02/2019.
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses
 VALOR: R\$ 21.700,00 (vinte e um mil e setecentos reais).

Ricardo Ferreira Dias
 Prefeito Municipal

CACHOEIRINHA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 04/2019

Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações, o Pregoeiro do Município de Cachoeirinha/TO, torna público que fará abertura as 08h00min, no dia 14/03/2019, na sede da Prefeitura Municipal, Rua 21 de Abril, nº 1.525, CEP: 77.156-000, Centro, Cachoeirinha - Tocantins, Tipo: menor preço por item, objetivando a Contratação de Pessoa Jurídica, objetivando a Prestação de Serviços de Locação de Equipamentos Laboratoriais, para realização de exames de Análises Clínicas. Válido por 12 (doze) meses. Informações: (63) 3437-1248, O Edital de Licitação poderá ser solicitado pelo e-mail: www.cachoeirinhato@gmail.com, demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura.

Cachoeirinha/TO, 27 de Fevereiro de 2019.

Francisco Alves Faustino Filho
 Pregoeiro

CAMPOS LINDOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPOS LINDOS - TO torna público que fará realizar: CHAMADA PÚBLICA nº 001/2019, para credenciamento de dois profissionais de nível médio, para execução do Programa CRIANÇA FELIZ, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social no município de Campos Lindos - TO, de acordo com as especificações e quantidades constantes do Termo de referência ANEXO I, parte integrante do edital. O recebimento da documentação ocorrerá no dia 22/03/2019 as 10h, na sede da Prefeitura Municipal. Mais informações: (63) 3484-1199.

Campos Lindos - TO, 27 de Fevereiro de 2019.

Walquiria Ramos da Silva
 Secretária Municipal de Assistência Social

GOIATINS

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Goiatins, sito à Praça Montano Nunes, nº 01, centro de Goiatins-TO, através de seu Prefeito Municipal, torna público, que realizará abertura de Processos licitatórios.

Tomada de Preço nº 01/2019 - menor preço por item, abertura dia 18 de março de 2019 as 12:30 horas, visando Contratação de pessoa física ou jurídica para atuar em processos de recuperação de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, junto ao contribuinte Banco do Brasil, situado no Município de Goiatins - TO.

Tomada de Preço nº 02/2019 - menor preço por item, abertura dia 18 de março de 2019 as 13:15 horas, visando a Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de recuperação de créditos tributários no tocante a TFF (Taxa de Fiscalização e Funcionamento), TLL (Taxa de Licença e Localização) e TLA (Taxa de licença Ambiental) das torres de telefonia fixa e movel estabelecida no Município de Goiatins - TO.

Maiores informações e solicitação de edital no endereço acima ou pelo Fone: (63) 3469-1494 ou no e-mail: pmlicitagoiatins@gmail.com.

Goiatins, 26 de fevereiro de 2019.

ANTONIO LUIS PEREIRA SILVEIRA
 PREFEITO MUNICIPAL DE GOIATINS

GURUPI

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019
PROCESSO Nº 2018.023890

O Município de Gurupi-TO, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, TORNA PÚBLICA, a retificação do Edital da Concorrência Pública nº 002/2019, publicado no DOE/TO, na Edição nº 5.305, Ano XXXI, pág. 24, dia 21/02/2019. Justificativa: Necessidade de readequação do Edital em razão do Subanexo C. Fica alterada a data de realização para 02/04/2019, às 09h, sala de licitações, BR-242, KM 405, Bloco H, CEP: 77.410-970, Gurupi - TO.

Retificação do Edital e Subanexo C disponível no site: www.gurupi.to.gov.br. Gurupi/TO, 27/02/2019. Ynara Dourado Cabral, Presidente da CPL.

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2018 - REPUBLICAÇÃO

O Município de Gurupi/TO, por meio da Secretaria Municipal de Produção, Cooperativismo e Meio Ambiente, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gurupi, TORNA PÚBLICO que a realização da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2018 prevista para o dia 26/03/2019, às 09 horas, FICA ADIADA para o dia 03/04/2019, às 09:00h, para melhor divulgação de sua publicidade. Processo nº 2018.002016. Objeto: PERMISSÃO ONEROSA DE USO À TÍTULO PRECÁRIO DOS BOXES LOCALIZADOS NA CENTRAL DE ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE GURUPI - CEASA GURUPI.

Edital disponível no site: www.gurupi.to.gov.br. Informações junto à CPL ou pelo e-mail: cpl@gurupi.to.gov.br. Gurupi/TO, 27/02/2019. Ynara Dourado Cabral, Presidente da CPL.

EXTRATO DO 1º ADITAMENTO
AO CONTRATO Nº 102/2018

Processo Licitatório nº 6925/2017. Concorrência Pública nº 002/2018. Partes: Secretaria Municipal de Infraestrutura de Gurupi - TO, CNPJ nº 17.590.843/0001-98 e N.A Participações e Empreendimentos LTDA, CNPJ nº 05.140.429/0001-06. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 210 (duzentos e dez) dias corridos, compreendendo o período de 15/01/2019 a 13/08/2019, nos termos do art. 57, inciso I, da Lei nº 8.666/93. Data de Assinatura: 10/01/2019.

Gerson José de Oliveira
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROLÂNDIA
 AVISOS DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Barrolândia - TO, mediante Pregoeira e equipe de apoio, torna Público o seguinte processo licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL FME REPUBLICAÇÃO Nº 006/2019: Contratação de empresa fornecedora de Material de Expediente/Papelaria/Pedagógico, com a finalidade de Atender a demanda do Fundo Mun. de Educação de Barrolândia - TO, com abertura de propostas prevista para o dia 20 de Março de 2019, às 08h00min (horário local).

PREGÃO PRESENCIAL REPUBLICAÇÃO FMS Nº 003/2019: Contratação de empresa fornecedora de Material de Expediente/Papelaria/Pedagógico, com a finalidade de Atender a demanda do Fundo Mun. de Assistência Social de Barrolândia - TO, com abertura de propostas prevista para o dia 21 de Março de 2019, às 08h00min (horário local).

PREGÃO PRESENCIAL REPUBLICAÇÃO FMS Nº 003/2019: Contratação de empresa fornecedora de Material de Expediente/Papelaria/Pedagógico, com a finalidade de Atender a demanda do Fundo Mun. de Saúde de Barrolândia - TO, com abertura de propostas prevista para o dia 22 de Março de 2019, às 08h00min (horário local). Local da Realização dos Certames: Prefeitura Municipal, situada na av. Bernardo Sayão n. 759, em Barrolândia/TO. O Edital e seus Anexos estarão disponíveis a todos os Interessados na Prefeitura Municipal de Barrolândia, TO - sala de licitações, no horário compreendido entre 07hs às 13hs e no site <http://www.barrolandia.to.gov.br/Transparencia/Licitacoes-Contratos/>, Mais informações através do Fone: (63) 3376 1153 / 3376 1510.

NAIRA CAVALCANTE DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 4/2019

Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações, o Pregoeiro do Município de Cachoeirinha/TO, torna público que fará abertura às 08h00min, do dia 14/03/2019, na sede da Prefeitura Municipal, à Rua 21 de Abril Nº 1.525, CEP - 77.9156-000, Centro, Cachoeirinha - Tocantins, tipo menor preço por item, objetivando a Contratação de Pessoa Jurídica objetivando a Prestação de Serviços de Locação de Equipamentos Laboratoriais para realização de exames de Análises Clínicas, válido por 12 (doze) meses. Informações: (63) 3437 1248, O Edital de Licitação poderá ser solicitado pelo e-mail: www.cachoeirinhac@gmail.com, demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura.

Cachoeirinha-TO, 27 de fevereiro de 2019.
 FRANCISCO ALVES FAUSTINO FILHO
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 14/2019. Oriundo da Ata de Registro de 06/2018. Pregão Presencial S.R.P. Nº 001-05/2018. Contratante: Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito, CNPJ Nº 25.064.023/0001-90. Contratado: Cooperativa dos Transportadores e Médicos do Norte do Brasil - Coopertransmed, CNPJ nº 06.995.080/0001-49. Objeto: Locação de Veículo para atender a Secretaria Municipal de Educação, referente ao Item 01 do LOTE 07. Assinatura: 27/02/2019. Valor Total do Contrato: R\$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais). Vigência: 07 meses.

RESULTADOS DE JULGAMENTOS

O Prefeito Municipal de Carrasco Bonito torna público o Resultado do Pregão Presencial SRP Nº 03/2019. Registro de Preços Nº 02/2019. Contratação de Empresa para Fornecimento de Combustível, aquisição de Filtros, Reagentes e Lubrificantes, destinados à atender a frota de veículos e equipamentos do município, tipo menor preço/Maior percentual de desconto por lote, com o seguinte resultado: W. C da Silva & Cia Ltda - ME, CNPJ Nº 10.402.407.0001/07, declarada vencedora com percentual em desconto de 12% referente aos itens dos lotes 01, 02, 03, 04 e 05. Assinatura: 14/02/2019. Vigência: 12 Meses.

Resultado do Pregão Presencial SRP Nº 07/2019. Registro de Preços Nº 04/2019. Contratação de empresa visando futuras e parceladas aquisições de materiais gráficos, tipo menor preço por item, com o seguinte resultado: Valdian Pereira de Sousa, CNPJ Nº 05.914.192/0001-65, declarada vencedora dos itens 02, 05, 10, 11, 46, 50, 52, 54, 56, 58, 64, 67, 68 Total R\$ 77.502,50, R.A Matos Comercio e Serviços Ltda, CNPJ Nº 28.116.667/0001-73, declarada vencedora dos itens 03, 04, 06, 08, 09, 13, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 24, 26, 27, 28, 30, 31, 34, 38, 39, 41, 42, 44, 48, 49, 51, 55, 57, 59, 60, 62, 65 total R\$ 240.097,50, e empresa Marcia Pereira de Oliveira, CNPJ Nº 14.655.866/0001-45, declarada vencedora dos itens 01, 07, 12, 14, 19, 23, 25, 29, 32, 33, 35, 36, 37, 40, 43, 45, 47, 53, 61, 63, 66 e 69 total R\$ 108.470,00. Assinatura: 19/02/2019. Vigência: 12 meses.

A Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, Sra. Ivonete Pereira de Sá Silva, torna público o Resultado do Pregão Presencial SRP Nº 09/2019. Registro de Preços Nº 06/2019. Contratação de empresa visando futuras e parceladas aquisições de materiais gráficos, tipo menor preço por item, com o seguinte resultado: Marcia Pereira de Oliveira, CNPJ Nº 14.655.866/0001-45, declarada vencedora dos itens 01 ao 47 total R\$ 167.243,89, CNPJ Nº 14.655.866/0001-45, declarada vencedora dos itens 01 ao 47 total R\$ 167.243,89, e empresa Valdian Pereira de Sousa, CNPJ Nº 05.914.192/0001-65, declarada vencedora dos itens 48 ao 68 total R\$ 60.838,75. Assinatura: 19/02/2019. Vigência: 12 meses.

CARLOS ALBERTO RODRIGUES DA SILVA
 Prefeito

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARRASCO BONITO

RESULTADO DE JULGAMENTO
 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 8/2019

O Fundo Municipal de Saúde de Carrasco Bonito, torna público o resultado do Pregão Presencial SRP Nº 08/2019. Registro de Preços Nº 05/2019. Contratação de empresa visando futuras e parceladas aquisições de materiais gráficos, tipo menor preço por item, com o seguinte resultado: Antonio Pereira Junior, CNPJ Nº 07.624.599/0001-83, declarada vencedora dos itens 01 ao 06, 09 ao 13, 16 ao 20, 23 ao 27, 30 ao 34, 37 ao 42, 46, 49, 50, 52, e 67 total R\$ 83.480,00, empresa Execut Service Eireli, CNPJ nº 27.449.869/0001-74, declarada vencedora dos itens 07, 08, 14, 15, 21, 22, 28, 29, 35, 36, 43, 44, 45, 47, 48, e 51 ao 66 total R\$ 57.792,00, e empresa R.A Matos Comercio e Serviços Ltda, CNPJ Nº 28.116.667/0001-73, declarada vencedora dos itens 68 ao 100 total R\$ 201.160,00. Assinatura: 19/02/2019. Vigência: 12 meses.

INACIO ALVES DA CONCEIÇÃO
 Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS

AVISO DE ADIAMENTO
 TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/19.

O Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis, atendendo ao princípio da publicidade torna público que Adiou para o dia 11/03/2019 as licitações abaixo discriminadas, na modalidade Tomada de Preço nas datas e horários a seguir. Edital disponível somente na sede da Prefeitura Municipal de Divinópolis do Tocantins, endereço Avenida Sebastião Borba Santos n, 606 centro, Divinópolis do Tocantins - TO. Telefone 63 3531 1320.

Tomada de Preços nº 1/2019 - Abertura: 11 de março de 2019 às 08:00hs, visando à Contratação por Preço Global de Empresa Especializada para Ampliação do Hospital de Pequeno Porte.

Divinópolis -TO, 25 de fevereiro de 2019.

MARCELO DE ARAUJO CUSTÓDIO
 Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2018. Partes: Secretaria Processo Licitatório nº 3958/2017. Tomada de Preços nº 003/2018. Partes: Secretaria Municipal de Infraestrutura de Gurupi - TO, CNPJ nº 17.590.843/0001-98 e SLN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP, CNPJ nº 00.095.125/0001-42. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 150 (cento e cinquenta) dias corridos, compreendendo o período de 21/02/2019 a 21/07/2019 e prorrogar o prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias corridos, compreendendo o prazo de 21/02/2019 a 22/04/2019, nos termos do art. 57, inciso I da Lei nº. 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ALEGRE

AVISOS DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2019 - SRP

PROCESSO Nº 2/2019.

O MUNICÍPIO DE NOVO ALEGRE-TO, através da Pregoeira Municipal, torna público que realizará na sala de reuniões da CPL do Município, situada na Rua 12 de Março, Qd. 07, Lt. 03, S/N, Centro, Novo Alegre/Tocantins: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 - SRP, PROCESSO Nº. 002/2019, dia 19 de Março de 2019 às 07h30min horas Local, tipo Menor por Item, visando a Aquisição de Combustíveis, Lubrificantes e Outros, para atender as Necessidades da Frota da Prefeitura e Fundos Municipais de Saúde e educação, Conforme Termo de Referência.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2019 - SRP

PROCESSO Nº 4/2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 - SRP, PROCESSO Nº. 004/2019, dia 20 de Março de 2019 às 07h30min horas Local, tipo Menor por Item, visando a Aquisição de Gêneros Alimentícios e Outros, para atender as Necessidades da Prefeitura e Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social, Conforme Termo de Referência.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2019 - SRP

PROCESSO Nº 5/2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 - SRP, PROCESSO Nº. 005/2019, dia 19 de Março de 2019 às 13h00min horas Local, tipo Menor por Item, visando a Aquisição de Materiais de Limpeza, Utensílios e Outros, para atender as Necessidades da Prefeitura e Fundos Municipais de Saúde, Assistência Social e Educação, Conforme Termo de Referência.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2019 - SRP

PROCESSO Nº 6/2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 - SRP, PROCESSO Nº. 006/2019, dia 20 de Março de 2019 às 13h00min horas Local, tipo Menor por Item, visando a Aquisição de Materiais de Expediente em Geral e Outros, para atender as Necessidades da Prefeitura e Fundos Municipais de Saúde, Assistência Social e Educação, Conforme Termo de Referência.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2019

PROCESSO Nº 3/2019.

O MUNICÍPIO ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVO ALEGRE-TO, torna público que realizará na sala de reuniões da CPL do Município, situada na Rua 12 de Março, Qd. 07, Lt. 03, S/N, Centro, Novo Alegre/Tocantins: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 - SRP, PROCESSO Nº. 003/2019, dia 19 de Março de 2019 às 08h30min horas Local, tipo Menor por Item, visando a Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Merenda Escolar, Conforme Termo de Referência. Os Editais estão a disposição e deverão ser adquiridos junto a CPL em Novo Alegre-To das 07:00 as 11:00. Informações Tel.: 63 3695-1279 - 1133.

Novo Alegre-TO, 1 de março de 2019.

FERNANDO PEREIRA GOMES
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019

Processo nº: 2018017927

Validade: 12 (doze) meses

Órgão interessado: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

Objeto: a futura aquisição de materiais odontológicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Proveniente da sessão pública do Pregão

de forma Eletrônico nº 007/2019, sucedido em 24/01/2019, às 15:00hs, realizado pelo

Pregoeiro da Secretaria de Finanças. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho

de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei

Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2007 e do Decreto Municipal nº 945,

de 14 de janeiro de 2015. (Incluem-se todas as alterações promovidas, no que couber).

Empresas Vencedoras: ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS LTDA, CNPJ: 05.763.509/0001-00,

Itens: 70 e 83. Valor: 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais); CA DISTRIBUIDORA DE

PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 26.457.348/0001-04, Itens: 01, 02, 21, 27, 29, 30,

82, 99, 109, 110 e 120. Valor: 9.291,30 (nove mil, duzentos e noventa e um reais e trinta

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
CNPJ: 25.064.064/0001-87
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que o ato convocatório do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2019, Tipo Menor preço por item, cujo objeto é visando a contratação de pessoa jurídica objetivando a prestação de serviços de locação de equipamentos laboratoriais para realização de exames de análises clínicas, válido por 12 (doze) meses., proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais ao Município de Cachoeirinha – TO.

Foi devidamente publicado nesta data Diário Oficial do Estado do Tocantins, Diário Oficial da União, no Placar de avisos e Portal da Transparência desta Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, Estado do Tocantins.

CACHOEIRINHA, ESTADO DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, aos 27 de Fevereiro de 2019.

GEANDRO PAIVA DE OLIVEIRA
Gestor do FMS



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
CNPJ: 25.064.064/0001-87
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



155
A

CERTIDÃO DE JUNTADA DE DOCUMENTO

Certifico para os devidos fins que na data de 06/03/2019 juntei aos autos 03 cotações de preços oriundas de processo licitatório realizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Riachinho/TO, tendo em vista que se trata dos mesmos objetos e licitados no exercício financeiro de 2019, portanto, cotação atualizada.

Cachoeirinha/TO, 06 de Março de 2019.

Francisco Alves Faustino Filho
Pregoeiro